

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 990, de 13 de abril de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
COMITÊ	3
Portaria-SEI nº 77, de 13 de abril de 2026.....	3
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 78, de 13 de abril de 2026.....	4
PROCESSO SELETIVO	6
Portaria-SEI nº 79, de 13 de abril de 2026.....	6
EDITAL	7
Edital 02/2026.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
FISCALIZAÇÃO	13
Portaria-SEI nº080, de 13 de abril de 2026.....	13
PLANEJAMENTO	14
Portaria-SEI nº081, de 13 de abril de 2026.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

COMITÊ

Portaria-SEI nº 77, de 13 de abril de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco/filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 04/20222/DGP-EBSERH, que estabelece os princípios norteadores e a regulamentação do processo de gestão do desempenho do colaborador da Ebserh;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os Comitês de Moderação do processo de Gestão de Desempenho da MEJC-UFRN/HU Brasil que serão formados em duas composições.

I – O Comitê responsável pelas áreas diretamente subordinadas à Superintendência e pelas Gerências de Administração e de Ensino e Pesquisa será formado conforme segue:

Nome	SIAPE	Cargo	Qualidade
Luiz Murillo Lopes de Britto	131*****	Superintendente	Moderador
Filipe Cunha Reges da Costa	222****	Gerente de Administração	Moderador
Kleber de Melo Moraes	634****	Gerente de Ensino e Pesquisa	Moderador
Fernanda Graziela Costa de Almeida	217****	Assistente Administrativo	Facilitador
Rafael Wagner Alves de Amorim	167****	Chefe do Setor de Governança e Estratégia - HUOL	Moderador externo

II – O Comitê responsável pela Gerência de Atenção à Saúde será formado conforme segue:

Nome	SIAPE	Cargo	Qualidade
Marcelo Luiz Lorençato	222****	Gerente de Atenção à Saúde	Moderador
Sônia Maria de Medeiros Barreto	349****	Chefe da Divisão Médica	Moderador

Magda Lúcia Vasconcelos Leadebal Rodrigues	346****	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Moderador
Luzia Clara Cunha de Menezes	193****	Chefe da Divisão de Enfermagem	Moderador
Alan Keuce Soares Mota	114****	Psicólogo Organizacional	Facilitador
Daniel Fonseca do Nascimento	225****	Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de riscos e controles internos - HUOL-UFRN	Moderador externo

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Luiz Murillo Lopes de Britto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 78, de 13 de abril de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Hu Brasi, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria-SEI nº 312, de 05 de abril de 2019, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde – NATS desta Maternidade Escola Januário Cicco:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
Bióloga / Presidente do Núcleo	Janaina Ferreira Aderaldo	217****
Biomédico /Vice – Coordenadora	Jana Dara Freires de Queiroz	194****
Médico – Ginecologia e obstetrícia	Anna Christina do N. G. Barreto	526****

Médico – Ginecologia e obstetrícia	Ricardo Ney Oliveira Cobucci	130****
Enfermeira	Raionara Cristina de A. Santos	124****
Enfermeiro	Raphael Brito de Almeida Santos	300****
Farmacêutico	Daliana M ^a Berenice de Oliveira S	330****
Farmacêutica	Tatiana Xavier da Costa	144****
Médico – Cardiologista	Ormuz Dumont da Conceição C.	217****
Assistente Administrativo	Diego Henrique Pegado Benicio	225****
Chefe do Setor de Contratualização	Breno Medeiros de Carvalho	11*****
Analista administrativo – Estatística	Juliana Dantas de A. S. Camargo	195****
Engenheiro Clínico	Cayo Eduardo Leal de Menezes	223****
Médico – Mastologista	Priscila de Medeiros Souza Nobre	292****
Educador Físico	Sávio Ferreira Camargo	110****

Art. 2º O NATS estará vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e será constituído por uma equipe multiprofissional de diversas áreas do conhecimento, segundo a natureza da tecnologia a ser avaliada.

Art. 3º A finalidade do NATS será assessorar técnica e cientificamente a gestão da MEJC- UFRN/Hu Brasil em processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científica disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional.

Art. 4º Revoga-se a Portaria - SEI nº 278, de 08 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº748 de 08 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta.

Luiz Murillo Lopes de Britto

PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 79, de 13 de abril de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da HU Brasil, e em conformidade com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos para seleção e nomeação de funções gratificadas e cargos comissionados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo seletivo para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos, vinculada ao(à) Gerência Administrativa.

Art. 2º A Comissão do presente processo seletivo será composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Filipe Cunha Reges da Costa	222****	Gerente Administrativo
Monique Pimentel Diogenes Dantas Fernandes	216****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
Manoel Venâncio Rodrigues Filho	307****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Caroline de Araújo Câmara	226****	Chefe do Setor de Administração

NOME	SIAPE	CARGO
Sonia Maria de Medeiros Barreto	349***	Chefe da Divisão Médica

Art. 3º Estabelecer que as inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 14/04/2026 a 20/04/2026, observado o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. Os interessados deverão encaminhar ficha de inscrição (Anexo II), currículo e documentação comprobatória para o seguinte endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, ou por outro meio oficialmente indicado.

Art. 4º Aplicam-se ao presente processo seletivo os procedimentos e demais disposições constantes na Norma Operacional específica da HU Brasil.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Murillo Lopes de Britto

EDITAL

Edital 02/2026

O (a) Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco, filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Maternidade Escola Januário Cicco

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão Permanente de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	SIAPE	CARGO	
Filipe Cunha Reges da Costa	222****	Gerente Administrativo	Coordenador da comissão
Monique Pimentel Diógenes Dantas Fernandes	216***	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro da comissão
Manoel Venâncio Rodrigues Filho	307****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro da comissão
Caroline de Araújo Câmara	226***	Chefe do Setor de Administração	Membro da comissão
Sônia Maria de Medeiros Barreto	349****	Chefe da Divisão Médica	Membro da comissão

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos (observar o artigo Art. 4º da norma nº 2/2022/DGP-EBSERH):

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail da comissão: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os (as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 14.04 a 20.04

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail da comissão.

5.4. O (a) candidato (a) deverá anexar ao e-mail selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br a documentação a seguir:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - As comprovações e declarações que o (a) candidato (a) atende ao prescrito no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

IV - Declaração de nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos (segue anexa).

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art.4º e, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios e pontuação dispostos no Art. 14 da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, devendo ser observados:

6.4. I - Experiência na área específica para a função pretendida;

6.5. II - Experiência em área correlata à função pretendida;

6.6. III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.

6.7. IV - Capacitações na área específica para a função pretendida;

6.8. V - Capacitações em área correlata à função pretendida.

6.9. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.10. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.11. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Serão observados os seguintes critérios e pontuação conforme o referido artigo:

7.2. I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflito, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas;

7.3. II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal;

7.4. III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese;

7.5. III - Habilidade técnica para a função pretendida.

7.6. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.7. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7 Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria à qual está ligado o cargo e assessorado pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da <u>Unidade de Contratos</u>	13/04/2026
Período de inscrição dos candidatos	14/04/2026 a 20/04/2026
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	22/04/2026
Período de recurso 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	23/04/2026 e 24/04/2026
Resultado final 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	27/04/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	30/04/2026
Período de recurso 2ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	04/05/2026 e 05/05/2026

Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	06/05/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o (a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	12/05/2026
Envio do candidato (a) indicado (a) para o Colegiado Executivo para a DGP	15/05/2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à Diretoria / Coordenadoria correspondente da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, considerando-se aplicável apenas aos cargos incluídos no rol que exige esta fase conforme Ofício - Circular vigente à época da publicação do Edital.

10.2 Se o (a) candidato (a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3 O resultado da seleção será divulgado para os (as) candidatas (as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.2 Anexo I – [Norma- SEI N°02/2022/DGP-EBSERH](#);

11.3 Anexo II - Ficha de Inscrição (consta na Norma 02/2022)

11.4 Anexo III - Declaração de Nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 02 anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 anos.

(cidade/Estado), DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

DECLARAÇÃO CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA

() Declaro, sob as penas da lei, que NÃO me enquadro em nenhuma das hipóteses de vedação estabelecidas na legislação nacional vigente e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH, quais sejam:

I. ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

II. ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos cinco anos;

III. constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e alterações posteriores;

IV. estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores, nas situações que configurem conflito de interesse;

V. estar enquadrado nas hipóteses de nepotismo previstas no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante n.º 13/2008, do Supremo Tribunal Federal;

VI. ser titular de outro cargo em comissão na administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;

VII. figurar como autor de ação judicial contra a Ebserh em demanda que caracterize conflito de interesse com a fidúcia do cargo;

VIII. ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a Ebserh;

IX. possuir atuação profissional incompatível com as finalidades da Ebserh, as políticas de educação pública ou do Sistema Único de Saúde.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº080, de 13 de abril de 2026.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços decorrentes do pregão nº 90088/2025 (SEDE-UASG 155007), que tem como objeto a aquisição de etiquetas de identificação patrimonial por radiofrequência, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EB-SERH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

I Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Gabriela Câmara Bezerra	216****
Substituto	Renato De Lima Dantas Caldas	217****

II Fiscal Técnico de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Alan Rolim Ribeiro	126****
Substituto	Kaisa Valéria Macedo da Silva	217****

Art.2º Compete ao Gestor observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da Ata;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços/aquisição do material adquirido;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução da Ata, proposta pelo Fiscal Técnico;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da Ata, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da Ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na Ata, em especial, o objeto e os prazos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas, para análise e ratificação do Gestor;

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa

PLANEJAMENTO

Portaria-SEI nº081, de 13 de abril de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor Físico Hospitalar (PDFH), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor Físico Hospitalar (PDFH).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rafael Ferreira Cavalcanti – Engenheiro Civil – SIAPE nº 235****

II - Integrante Demandante: José Wagner Freire da Costa – Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 217****

III - Integrante Demandante: Luciana de Paiva Bezerra – Engenheira Civil SIAPE nº 324****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa